



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional 9 de Junho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional 9 de Junho, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23071516, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 1537575/2018	<b>PARECER Nº</b> 0417/2018	<b>APROVADO EM:</b> 05.03.2018

### I – RELATÓRIO

Maria Elinez Beserra Campelo da Costa, diretora do Centro Educacional 9 de Junho, nesta capital, mediante o processo nº 1537575/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, sediado na Avenida F, nº 174, Bairro Conjunto Ceará, CEP: 60.533-640, nesta capital, mantida pela Organização Educacional Jardim da Mônica LTDA, inscrita no (CNPJ), sob o nº 10.393.452/0001-34, e com INEP/Censo Escolar nº 23071516.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 1434/2013 CEE, cuja validade expirou em 31.12.2017.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 (quinze) professores, sendo 14 (quatorze) com habilitação, perfazendo um total de 93% de pessoal habilitado na forma da lei.

Responde pela direção a professora Maria Elinez Beserra Campelo da Costa, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 07, e pela secretaria escolar, Elis Deire Campelo da Costa Almeida Araújo, Registro nº 6351.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 23/03/2018, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 1160 títulos para um total de 286 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,05% títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0417/2018

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O voto do relator, com base na Informação nº 0282/2018, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2018.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE